



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 3.453/2016 de 22/11/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que especifica e da outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 86.400,00** (Oitenta e seis mil, quatrocentos reais):

(+) <b>CRÉDITO ESPECIAL</b>			
02.00.00		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.09.00		<b>SECRET MUN ESPORTE, RECR E TURISMO</b>	
02.09.01		<b>COORD ESPORTES E RECREAÇÃO</b>	
27.122.0010-2020		<b>Manutenção - Secretaria</b>	
NOVA 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	7.920,00
NOVA 3.3.90.32.00	2	Mat Distr Gratuita	2.580,00
NOVA 3.3.90.39.00	2	Ots Serv Tere P Jurídica	75.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>86.400,00</b>

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau - SP., 22 de novembro de 2016.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -